



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2372/2017

*Altera o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2338//2017.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2338/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)*

*§ 4º Caso o prazo acima estipulado não seja suficiente para atender a demanda de adesão ao **REFIS**, poderá haver prorrogação de no máximo 120 (cento e vinte) dias.*

*(...)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 31 de agosto de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino